



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e Setor de Esportes.

3. OBJETO

3.1. *“Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos de apoio pedagógico e tecnológico, indispensáveis para o desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e de entretenimento dos alunos no município de Santo Antônio de Leverger – MT. promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer de Santo Antônio de Leverger, conforme condições, quantidades e especificações descritas neste termo”.*

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objeto da Contratação

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos de apoio pedagógico, tecnológico e de sonorização, mediante empresa especializada, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger – MT, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, culturais e de entretenimento.

4.2. Relevância da Contratação

A aquisição dos equipamentos representa medida essencial para a melhoria da infraestrutura escolar, garantindo conforto térmico, recursos pedagógicos e tecnológicos adequados e suporte às atividades culturais e de integração. Essa iniciativa contribui diretamente para a elevação da qualidade do ensino, oferecendo aos alunos ambientes mais propícios ao aprendizado e favorecendo a realização de atividades que promovem inclusão social, participação comunitária e bem-estar escolar.

4.3. Justificativa da Necessidade dos Materiais

A contratação visa suprir a carência de equipamentos essenciais ao funcionamento adequado das unidades escolares. A ausência de aparelhos de climatização compromete o conforto térmico e o desempenho dos alunos e servidores, enquanto a falta de recursos audiovisuais e de sonorização limita a realização de aulas interativas, apresentações, eventos culturais e atividades coletivas.

Esses equipamentos são indispensáveis para garantir a execução das atividades pedagógicas e culturais, promovendo melhor desempenho escolar, valorização da aprendizagem e fortalecimento da integração entre alunos, professores e comunidade. Além disso, devem atender às normas técnicas vigentes, possuir certificações de segurança e oferecer garantia e suporte técnico adequados.



4.4. Importância da Contratação

A contratação é imprescindível para assegurar a climatização adequada dos ambientes escolares e disponibilizar recursos pedagógicos e tecnológicos que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem. A aquisição dos equipamentos garante condições estruturais adequadas, contribuindo para aulas mais dinâmicas, interativas e eficazes, além de apoiar a realização de atividades culturais e de entretenimento no ambiente escolar.

A disponibilidade imediata dos itens, dentro dos prazos estabelecidos, assegura eficiência, segurança e efetividade na execução das atividades educacionais, permitindo o cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Leverger – MT de oferecer ensino de qualidade, com infraestrutura adequada e inclusiva.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que os valores estimados se enquadram nos limites legais e que a contratação atende ao interesse público, com a devida justificativa técnica e econômica constante neste Termo de Referência.

5.2. O tipo de contratação será **direta**, mediante **dispensa de licitação**, fundamentada na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5.3. O **balizamento de preços** foi realizado com base em **pesquisa de mercado**, considerando aquisições anteriores no período de até 12 meses, bem como em **consultas a potenciais fornecedores**, incluindo:

- Portais oficiais de referência de preços;
- Mídias e sítios eletrônicos especializados de amplo domínio público;
- Catálogos de fornecedores;
- Comparações com contratações realizadas por corporações privadas;
- Outras fontes idôneas, conforme disposto na **Resolução de Consulta nº 20/2016 – TP – TCE/MT**, cujas comprovações constam no processo.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de **recursos próprios do orçamento municipal**, observando-se a disponibilidade financeira e a dotação orçamentária específica destinada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

6.2. A classificação orçamentária será aquela indicada pela **área responsável pela gestão orçamentária do Município**, e compatível com a natureza do objeto contratado, conforme previsão no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

6.3. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e será devidamente instruída com a comprovação de recursos orçamentários pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.



7. DA DESCRIÇÃO E VALOR DO FORNECIMENTO:

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	Quant. Estimado	Valor UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1)	Código: 00057201	Ar Condicionado Inverter Split 24.000 Btus.	02	R\$ 5.013,18	R\$ 10.026,36
2)	Código: 00012792	Caixa Amplificadora Soudvoice CA120 bluetooth com Microfone Sem Fio Duplo Vokal VWS20 Potência: 100W Rms.	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
3)	Código: 200339-2	Projeto Goldentec 200Lúmens GT700 1 AV – 2 HDMI – 1 USB.	01	R\$3.143,75	R\$ 3.143,75
4)	Código: 00087858	Multifuncional Laser Brother DCPL5512DN Mono 48PPM Até 1200dpi USB/REDE.	01	R\$ 6.830,00	R\$ 6.830,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 22.800,11

7.1 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

a) As quantidades solicitadas deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

b) A carga, descarga e transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus de frete para a Administração.

c) Os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com aqueles constantes na Nota de Empenho e nas especificações do Termo de Referência. Em caso de entrega de item em desacordo, o pagamento será suspenso até a completa regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

d) A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal discriminada, acompanhando os produtos, somente após solicitação formal de fornecimento feita pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

e) Os materiais serão recebidos e conferidos pelo responsável do almoxarifado e pelo fiscal designado no contrato, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- Recebimento provisório, para verificação da conformidade do material com as especificações técnicas;
- Recebimento definitivo, após análise da qualidade, quantidade e aceite formal pelo fiscal do contrato.

f) Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados, garantindo total segurança e integridade durante o transporte, sob pena de recusa imediata do recebimento.



g) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo a CONTRATADA responsável pela substituição imediata, sem custo adicional à Administração.

7.2. Rejeição de Produtos

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA, durante a vigência do contrato oriundo de dispensa de licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021, deverá cumprir as seguintes obrigações relativas ao fornecimento de aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos pedagógicos, tecnológicos e de sonorização:

- a) Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, realizando o fornecimento dos equipamentos nas quantidades, modelos, capacidades e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Entregar os equipamentos de forma organizada, devidamente embalados e lacrados, garantindo a integridade do material durante o transporte, acompanhados de Nota Fiscal discriminada, conforme exigido pela Administração;
- c) Garantir que os itens fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, com qualidade compatível ao uso pedagógico e tecnológico, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- d) Proceder à substituição imediata, sem ônus adicional, de qualquer item que apresentar defeitos, avarias ou que não esteja em conformidade com a descrição do Termo de Referência e da Nota de Empenho;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- f) Comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial, para assinatura do contrato e demais providências administrativas necessárias à formalização do ajuste.

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na qualidade de CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para o custeio da aquisição dos equipamentos, promovendo o devido empenho e pagamento no prazo pactuado;
- b) Processar e liquidar as faturas emitidas pela CONTRATADA, observando os trâmites legais, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas as certidões obrigatórias exigidas para a contratação;
- c) Prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários ao bom cumprimento do contrato, sempre que solicitados pela CONTRATADA;
- d) Realizar os pagamentos exclusivamente por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal regularmente emitida e após a devida conferência e aceite dos



equipamentos

entregues;

e) Designar servidor público responsável pela fiscalização do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo este ser assistido por terceiros quando necessário;
f) Cumprir todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência e no contrato firmado, zelando pela lisura e efetividade do processo de aquisição;
g) Acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA durante a execução contratual, exigindo a manutenção das condições de habilitação e a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente aos equipamentos, devidamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

9.2. Os produtos entregues deverão corresponder fielmente às especificações descritas na Nota de Empenho e neste Termo de Referência. Caso sejam entregues itens divergentes ou em desacordo, o pagamento ficará suspenso até a substituição ou regularização.

9.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e após o recebimento definitivo do objeto, com a devida conferência e aceite formal por servidor designado.

9.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado na proposta e registrado na Nota de Empenho, sob pena de devolução da documentação fiscal e suspensão do pagamento.

9.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa, conforme previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal somente após a solicitação formal de fornecimento, discriminando os equipamentos entregues e demais informações exigidas pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo para execução do fornecimento dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

10.2. A vigência do contrato decorrente desta contratação por dispensa de licitação será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura, limitando-se à entrega do objeto, conferência, aceite definitivo e pagamento, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Eventuais prorrogações de prazo poderão ocorrer, desde que devidamente justificadas e formalizadas, nos termos da legislação vigente.

10.4. A prorrogação do prazo para execução poderá ser concedida mediante justificativa técnica fundamentada e interesse da Administração, formalizada por termo aditivo, respeitando os limites legais.



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada por meio de portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, registrar ocorrências e adotar providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos.

11.2. A fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais, trabalhistas, fiscais e comerciais, nem implica coautoria da Administração por eventuais irregularidades constatadas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, quando necessário, mediante consulta à Assessoria Jurídica competente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração aplicar advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração e rescisão contratual.

13.2. As multas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas em lei, especialmente em caso de descumprimento injustificado das obrigações, má prestação dos serviços, atraso na entrega ou outras faltas graves.

13.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

14. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

14.1. A CONTRATADA deverá priorizar, sempre que possível, o uso de materiais recicláveis e embalagens sustentáveis, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

14.2. Será valorizada a adoção de práticas de responsabilidade social, como garantia de condições de trabalho justas e respeito às normas trabalhistas e ambientais vigentes, alinhadas às políticas públicas de sustentabilidade do município.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória das práticas sustentáveis e sociais adotadas durante a execução do contrato.

.

Santo Antônio de Leverger - MT, 02 de setembro de 2025.

Adelmar Genésio Gálio
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.